Contrato n. 148/2017 – CIA 0151720-41.2017.8.11.0000

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2017 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, LANCHE E JANTAR PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO *COFFE-BREAK* PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA DIRETORIA DO FORO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME**,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F757EC99

CNPJ/MF nº 09.074.426/0001-64, Inscrição Estadual 13.344.429-5, sediada na Rua A, Quadra 02, nº 52, Loteamento Jardim Vila Real, Despraiado, em Cuiabá-MT, CEP 78.048-710, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 1301677-6, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 702.303.741-15, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, item 2.1, Cláusula Terceira – PREÇO, item 3.1., a Cláusula Décima, item 10.1., e incluir a Cláusula Décima Sexta - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, item 2.1, prorrogando o prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13/12/2021 a 12/12/2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira – Preço, do Contrato originalmente firmado entre as partes, com base no Parecer Contábil Maciel Consultores nº 823/2021 (andamento CIA nº 275), operando-se reajuste de **6,5526%** com base no IPCA correspondente ao período de **novembro/2018** a **outubro/2020,** perfazendo o valor atualizado de **R$ 305.694,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)** para o Lote 01 e o valor atualizado de **R$ 17.718,00 (dezessete mil, setecentos e dezoito reais)** para o Lote 02, passando o valor global atualizado do contrato para **R$**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F757EC99

323.412,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais) para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 01											
ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Contratados - 3º Termo de Aditamento				Valores Atualizados					
		UN	QTDE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL	Percentual de Reajuste (%)	UN	QTDE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	**Almoço:** cardápio variado previamente aprovado pela administração com Pratos Quentes, saladas, bebidas (refrigerante e sucos) e 02 tipos de sobremesas. Conforme Termo de Referência 001/2017-DF. OBS. Código do TCE-MT 409241-4.	un	4.050	R$ 25,32	R$ 102.560,81	6,5526%	un	4.050	R$ 26,98	R$ 109.269,00
2	**Lanche:** Salgados Quentes Assados e Frituras com pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados entre fritos e assados, Salgados Frios, Bebidas (refrigerantes e sucos). Conforme Termo de Referência nº 001/2017-DF. OBS.: Código TCE-MT 314866-1.	un	4.050	R$ 20,20	R$ 81.811,51	6,5526%	un	4.050	R$ 21,52	R$ 87.156,00
3	**Jantar:** Cardápio variado previamente aprovado pela Administração com Pratos Quentes Completo, 03 tios de Saladas, Bebidas (refrigerantes e sucos) e 02 tipos de sobremesas. Conforme Termo de Referência nº 001/2017-DF. OBS. Código TCE-MT 409241-4.	un	4.050	R$ 25,32	R$ 102.560,81	6,5526%	un	4.050	R$ 26,98	R$ 109.269,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO					R$ 286.933,14					R$ 305.694,00

LOTE 02											
ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Contratados - 3º Termo de Aditamento				Valores Atualizados					
		UN	QTDE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL	Percentual de Reajuste (%)	UN	QTDE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	**Coffe Break:** Salgados com variedades (fritos, assados, folhados, sanduíche natural, torta quente ou fria, torta doce, salada de frutas, frios etc.), Sucos com variedades e Refrigerante convencional. Conforme Termo de Referência nº 001/2017-DF. OBS.: Código do TCE-MT 215625-3.	un	600	R$ 27,72	R$ 16.630,80	6,5526%	un	600	R$ 29,53	R$ 17.718,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO					R$ 16.630,80					R$ 17.718,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 + LOTE 02 ATUALIZADO					R$ 303.563,94					R$ 323.412,00

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Alterar, em parte, o item 10.1 da Cláusula Décima – Fiscalização e Acompanhamento do contrato originalmente firmado entre as partes, para substituir da função de Fiscal do Contrato a servidora **Priscilla Bosco Oliveira Lopes, matrícula 24.727**, pela servidora **Thais Muti de Oliveira, matrícula 14210.**

CLÁUSULA QUINTA - INCLUIR A CLÁUSULA DEZESSEIS – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F757EC99

5.1. Incluir a Cláusula Dezesseis - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação é a seguir:

16.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F757EC99

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, 10 dezembro de 2021.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente
CONTRATANTE

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS:70230374115
Assinado de forma digital por ADRIANO OLIVEIRA MARTINS:70230374115
Dados: 2021.12.13 13:23:10 -02'00'

Representante **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**
PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F757EC99